

"Lei nº 380/61"

A Câmara Municipal do Município de
Conceição da Baía, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, aprova a seguinte Lei sob nº
380/61, e, assim, envia-a a S. Excia. e S. Conselho Municipal,
para os devidos fins.

Art. 1.º Lenta a Igreja Batista desta Cidade, do pagamento, pe-
lo fornecimento, de energia elétrica para sua iluminação.
Parágrafo Único: Este fornecimento será no máximo de 600 volts,
a partir de 1.º de janeiro de 1962.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Con-
ceição da Baía, em 11 de Dezembro de 1961

Jorge Ferreira Ribeiro
Presidente da Câmara